DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Atos da Corregedoria Geral 11
Licitações e Contratos 11
Chamamento Público 11
Extrato 11
Advertências / Notificações 13
Notificações 13
Atos Administrativos 37
Ata 37

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 43
Licitações e Contratos 43
Extrato 43

Poder Legislativo 44
Licitações e Contratos 44
Aviso de Contratação Direta 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.325, de 3 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.609,69 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

2	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	800,00
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	40	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	64.300,00
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	64	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	2.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	6.253,63
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	85	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	55.018,76
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	138	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	3.138,00
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	120	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	8.037,51
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	125	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	4.880,71
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2023.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	227	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	41,58
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	626	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.500,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	991,90
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	809	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	95.737,60
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	3.000,00
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	910,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	30	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-4.699,98
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	130	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	-8.000,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	133	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-1.138,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-37,51
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	139	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-0,71
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	144	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	-2.000,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	-4.880,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-142.415,22
02	**08**	**09**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	343	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-4.615,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	791	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-50.694,23
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	880	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-28.129,04

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.326, de 3 de agosto de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.281.452,93 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1207	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	223.928,66
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1208	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	223.928,66
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			

Ficha	1209	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	62.202,41
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1210	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	80.000,00
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1211	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	123.928,66
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1212	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	223.928,66
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1213	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	186.607,22
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1214	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	26.928,66
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1215	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	80.000,00
10.302.0057.2036.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1216	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-1.281.452,93

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 617.700,00 (seiscentos e dezessete mil e setecentos reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1119	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	350.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	250.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1201	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	05	17.700,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-17.700,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.335, de 10 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.762.677,44 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	64	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	36.998,54
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	21.310,38
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	259	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	4.100,00
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	1.200,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	580	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	946.918,52
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	667	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	648.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	820	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	82.150,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.000,00
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	839	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	20.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-31.998,54
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	117	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-15.750,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	143	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.560,38
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2004.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	170	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			

Ficha 220 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 05 -5.300,00
02 09 14 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.0056.2100.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 583 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -146.597,63
12.365.0056.2100.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 586 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 01 -406.036,93
12.365.0056.2100.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -394.283,96
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0057.2036.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha 655 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -1.000,00
10.302.0057.2036.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha 687 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Fonte 01 -648.000,00
02 11 00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0058.2100.0000 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 785 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -5.000,00
02 14 02 DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO
26.782.0059.2100.0000 SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 819 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 01 -82.150,00
02 14 04 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06.181.0059.2100.0000 SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 842 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 01 -20.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 10 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.336, de 10 de agosto de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 124.381,07 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 11 00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0058.2100.1018 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 1223 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 12.000,00
27.812.0058.2100.1018 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 1224 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 12.202,41
27.812.0058.2100.1018 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 1225 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 13.928,66
27.812.0058.2100.1019 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 1226 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 25.000,00
27.812.0058.2100.1019 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 1227 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 40.000,00
27.812.0058.2100.1018 GESTÃO DO ESPORTE
Ficha 1228 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 10.000,00
02 16 02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0061.2100.1016 PROMOÇÃO DA CULTURA
Ficha 1206 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 11.250,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE FAZENDA
99.999.0050.0999.2000 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE
Ficha 96 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Fonte 08 -124.381,07

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea c do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 08 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI
08.244.0055.2021.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha 1217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 05 150.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 21.878,79 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0055.2126.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha 1219 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 05 13.000,00
08.244.0055.2126.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha 1220 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 8.878,79

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0055.2126.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha 265 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 05 -13.000,00
08.244.0055.2126.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha 940 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 95 -8.878,79

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 22.526,50 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0056.1009.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha 1218 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 07 22.526,50

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1011.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	965	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	-22.526,50

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 11.704,46 (onze mil e setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**09**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0055.2100.1017			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1221	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	98	4.268,33
14.243.0055.2100.1017			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1222	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	98	7.436,13

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-11.704,46

Art. 11. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.349, de 17 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 523.463,66 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	204	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	9.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	662	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	400.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	9.525,66
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	693	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	62.818,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	777	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	42.120,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-9.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	658	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-400.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	687	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	01	-62.818,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	766	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-2.220,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	769	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	05	-18.900,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	773	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	05	-21.000,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-9.525,66

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 17 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.350, de 17 de agosto de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 25.497,69 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	226	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	25.497,69

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 25.497,69 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	8.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	-8.000,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.1020			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1231	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	110.000,00

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-110.000,00

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1005.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1230	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	100.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1229	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	121.000,00

Art. 8º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 584.110,58 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e dez reais e cinquenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1233	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	584.110,58

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1194	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	-584.110,58

Art. 11. Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 291.923,35 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.1009.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1232	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	291.923,35

Art. 12. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 291.923,35 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 17 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.357, de 24 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do

Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 923.344,77 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	20	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	5.320,17
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	16.000,00
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	92	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	381.387,30
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	580,16
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	16.074,74
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	777	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	3.500,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	809	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	491.982,40
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.700,00
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.800,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	30	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-4.000,00
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	62	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-4.500,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	112	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-465.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	357	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-11.300,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	407	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-26.982,40
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	564	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	623	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-11.900,33
10.303.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	719	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-381.387,30
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	766	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-3.500,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	786	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.774,74

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.358, de 24 de agosto de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 431.281,07 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.1022			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1242	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
04.122.0050.2100.1022			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1243	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	4.218,48
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1282	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	17.000,00
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1283	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	15.000,00
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1284	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	40.000,00
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1285	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	40.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1254	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	6.005,20
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1288	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	20.000,00
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1289	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	08	40.000,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1246	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.423,46
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1247	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	36.500,00
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.367.0056.2100.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1250	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	9.362,02
12.366.0056.2100.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1251	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	4.679,65
12.367.0056.2100.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1252	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	4.277,49

12.366.0056.2100.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1253	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.955,18
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1273	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	525,86
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1274	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	08	11.676,54
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1275	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	08	4.460,15
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	788,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.1020			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1290	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	27.149,42
23.695.0062.2100.1020			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1291	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	08	5.999,30
23.695.0062.2100.1020			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1292	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	464,50
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.1021			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1234	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	5.000,00
13.392.0061.2100.1021			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1235	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
13.392.0061.2100.1021			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1236	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
13.392.0061.2100.1021			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1237	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	60.000,00
13.392.0061.2100.1021			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1238	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
13.392.0061.2100.1021			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1239	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
13.392.0061.2100.1024			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1267	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	08	4.795,82

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-431.281,07

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 25.562,82 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1240	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	95	25.562,82

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 25.562,82 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1241	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	70.000,00

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 186.709,64 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.1027			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1286	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	5.078,04
15.452.0052.2100.1027			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1287	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	5.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	32.657,68
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	3.355,75
18.541.0054.2100.1026			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	1281	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	2.952,10
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1244	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	10.000,00
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1245	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	576,54
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**			
12.367.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1249	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	1.099,89
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.1008			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1268	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	98	10.109,26
10.302.0057.2036.1008			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1269	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	98	4.970,74
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1260	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	98	5.500,00
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1261	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	4.500,00
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1262	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	1.800,00
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1270	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	8.200,00
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1271	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	10.000,00
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1272	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	30.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.2023			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	1255	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	2.188,54
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			

06.182.0059.2100.1025	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha 1277	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	15.039,02	
02 14 03	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**					
06.182.0059.2100.1025	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha 1278	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	13.682,08	
02 16 02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**					
13.392.0061.2100.1024	**PROMOÇÃO DA CULTURA**					
Ficha 1264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	15.000,00	
13.392.0061.2100.1024	**PROMOÇÃO DA CULTURA**					
Ficha 1265	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	64,24	
13.392.0061.2100.1024	**PROMOÇÃO DA CULTURA**					
Ficha 1266	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	98	4.935,76	

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Anulação:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
99.999.0050.0999.2000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**					
Ficha 96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-186.709,64	

Art. 9º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.383, de 11 de setembro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.140,58 (dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
04.123.0050.2003.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**					
Ficha 70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.140,58	

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
08.122.0055.2003.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
Ficha 158	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-2.140,58	

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 11 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.384, de 11 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação do atleta jalesense Sr. Rogério José de Araújo como representante do Município de Jales para participação na 131ª edição da Maratona de Boston, nos Estados Unidos da América, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a relevância internacional da Maratona de Boston, realizada anualmente nos Estados Unidos da América, e sua importância no cenário esportivo mundial;

Considerando que a participação de atletas jalesenses em competições esportivas de reconhecido prestígio internacional contribui para a valorização do esporte, para o incentivo à prática esportiva e para a divulgação do nome do Município de Jales;

Considerando o destaque esportivo do atleta jalesense Sr. Rogério José de Araújo, bem como sua trajetória e dedicação ao atletismo;

Considerando a realização da 131ª edição da Maratona de Boston, prevista para o dia 19 de abril de 2027, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América;

Considerando o interesse do Município em reconhecer e prestigiar atletas que representem Jales em eventos esportivos de relevância nacional e internacional.

DECRETO:

Art. 1º Fica o atleta jalesense Sr. Rogério José de Araújo designado como representante do Município de Jales na 131ª edição da Maratona de Boston, a realizar-se no dia 19 de abril de 2027, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América.

Art. 2º A representação de que trata este Decreto tem caráter institucional e esportivo, destinando-se a prestigiar a participação do atleta jalesense em competição de reconhecido alcance e relevância internacional, contribuindo para a divulgação e valorização do nome do Município de Jales no cenário esportivo.

Art. 3º O atleta designado poderá, durante sua participação no referido evento, representar

institucionalmente o Município de Jales, observadas as normas de organização da competição e a legislação brasileira aplicável.

Art. 4º Eventual concessão de apoio, auxílio, custeio ou custeio parcial de despesas decorrentes da participação do atleta no evento dependerá de autorização específica, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação aplicável, especialmente quanto à realização de despesas públicas.

Art. 5º O disposto neste Decreto não implica, por si só, a concessão de vantagem pecuniária ou o pagamento de despesas pelo Município, ficando eventual benefício condicionado à existência de previsão legal e orçamentária e à formalização do instrumento administrativo cabível.

Art. 6º A Secretaria Municipal competente poderá adotar as providências necessárias ao registro e à divulgação institucional da participação do atleta, bem como ao acompanhamento das atividades relacionadas à representação do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 444, de 11 de setembro de 2026.

Dispensa o Estagiário João Henrique Rodrigues Soncin.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 257/2026, de 11 de setembro de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de dispensa do Estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **JOÃO HENRIQUE RODRIGUES SONCIN**, Matrícula 125581, cursando Direito, lotado na Procuradoria Geral do Município/CEJUSC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 445, de 11 de setembro de 2026.

Dispensa o Estagiário Pedro Henrique Sambugari de Freitas.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 258/2026, de 11 de setembro de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de dispensa do Estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **PEDRO HENRIQUE SAMBUGARI DE FREITAS**, Matrícula 12624-2, cursando Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 446, de 11 de setembro de 2026.

Exonera servidora pública municipal Rita Cássia Maia Tavares Vasconcelos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 15658/2026, em 11 de setembro de 2026, pela Sra. Rita Cássia Maia Tavares Vasconcelos, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – GCMJ 3ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, por meio do qual solicita exoneração do cargo, a partir de 11 de setembro 2026, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a senhora **RITA CÁSSIA MAIA TAVARES VASCONCELOS**, Matrícula 123705, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – GCMJ 3ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

Portaria nº 075, de 11 de setembro de 2026.

Designa substituto em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 048/2026, de 19 de maio de 2026.

A Corregedora Geral, do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.:

Considerando que a Corregedora **ROSANA SOCORRO TRESSI**, designada membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 048/2026, de 19 de maio de 2026, encontra-se afastada de suas atividades em razão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Corregedora **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA**, matrícula nº 63940, para substituir a Corregedora **ROSANA SOCORRO TRESSI**, matrícula nº 36102, como membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 048/2026, de 19 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de setembro de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026. PROCESSO Nº 481/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP, faz saber que estão abertas às inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica, "sem ônus aos Cofres Públicos" a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, de processo licitatório que será promovido na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Briefing – Anexo II. Para efetivar a inscrição visando integrar a Subcomissão Técnica os profissionais devidamente qualificados, deverão apresentar-se pessoalmente junto à Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal de expediente, ou por meio do e-mail, a saber: dl.smcp@jales.sp.gov.br, dos dias 11 a 23 de setembro de 2026, em conformidade com a cláusula 19 do Edital. Os profissionais interessados poderão obter maiores informações junto à Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal de expediente. O Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026, que determina as condições do certame, encontra-se à disposição dos interessados no mesmo endereço ou no endereço eletrônico site www.jales.sp.gov.br, bem como, o Edital de Chamamento, contendo as disposições para escolha da Subcomissão Técnica, podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, 10 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Extrato

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES LTDA. VALOR: R$ 22.290,74 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). ASSINATURA: 08/09/2026. OBJETO: Adequação de valor no contrato com empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada, de forma descentralizada, e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes (Lei Federal 11.947/2009, Resolução FNDE nº. 06/2020, com a Portaria CVS 05/13, de 09/04/2013, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 da ANVISA e demais alterações), aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino de Jales, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas das unidades educacionais em conformidade com as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, conforme

Anexo I, por tempo determinado, com base na Cláusula 5 do Contrato, bem como Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, e justificativa apresentada pela empresa contratada, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2024 – Processo nº 109/2024. VIGÊNCIA: Até 04/08/2027. Jales - SP, 08 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Avenida Arapuã, 4230 - Anexo Jd. Arapuã - GLEBA - G/ PARTE - A
Notificado(a): Clovis Aparecido Squiavenati

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Avenida Arapuã, 4204 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA E
Notificado(a): Osvaldo Onorio Lemes

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Avenida Arapuã, 4182 - Anexo Jardim Arapuã - QD S/D LT B
Notificado(a): Luiz Ricardo Figa

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Avenida Lima Barreto, 3115 - GLEBA-A - QD S/D LT A-01
Notificado(a): Gustavo Assis da Costa Rocha

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4181 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-01
Notificado(a): Esp. Emilio Nogueira Rocha

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4197 - Anexo Jardim Arapuã - GLEBA-A QD S/D LT A-02
Notificado(a): Denilson José Alcalde

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4213 - Anexo Jardim Arapuã - QD S/D LT A-03 50%
Notificado(a): Anisia Maria Ozorio Sena

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | obras@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES

REURB-S – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Núcleo Urbano Informal: Jardim Arapuã II
Localização: Rua Turua, 4207 - Anexo Jardim Arapuã - QD S/D LT A-03 50%
Notificado(a): Valmir Cardoso dos Santos

O MUNICÍPIO DE JALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a instauração de procedimento administrativo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente ao núcleo urbano informal acima identificado, vem, por meio da presente,

NOTIFICAR E CONVOCAR

Vossa Senhoria, na qualidade de **ocupante/possuidor(a) da unidade imobiliária localizada no núcleo objeto do procedimento de REURB-S**, para que compareça ao local, data e horário indicados ao final desta notificação, a fim de realizar o **Cadastro Social e a identificação do ocupante da respectiva unidade imobiliária**, etapa necessária ao regular processamento da Regularização Fundiária.

A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Município:

I – identificar e qualificar os ocupantes das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano informal;

II – realizar o cadastramento social das famílias ocupantes;

III – registrar as informações relativas à ocupação da unidade imobiliária, inclusive quanto ao tempo e à natureza da posse;

IV – receber e analisar a documentação apresentada pelo ocupante destinada a demonstrar a origem, a continuidade e/ou o exercício da posse sobre o imóvel;

V – reunir os elementos necessários à instrução do procedimento de REURB-S e à elaboração da relação dos ocupantes e respectivas unidades imobiliárias;

VI – subsidiar a análise quanto ao instrumento de titulação e ao direito real que, conforme o caso e o atendimento dos requisitos legais, poderá ser reconhecido ao beneficiário da regularização.

A **Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece que a Reurb possui, entre seus objetivos, a criação de unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial e a constituição de direitos reais em favor de seus ocupantes, bem como a garantia de participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Para fins da regularização, a referida legislação considera ocupante aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas inserido em núcleo urbano informal.

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento e instrução do procedimento, o(a) ocupante deverá apresentar, **preferencialmente em original ou cópia**, os documentos pessoais e aqueles que possuir relacionados ao imóvel e à ocupação, especialmente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento ou documento que comprove o estado civil, quando aplicável;

d) documentos de identificação do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

e) comprovante de residência;

f) documentos que demonstrem a ocupação ou a aquisição dos direitos sobre o imóvel, tais como contratos, recibos, declarações, cessões de direitos, instrumentos particulares, documentos de compra e venda, entre outros que possuir;

g) documentos que possam auxiliar na comprovação do tempo de ocupação do imóvel, tais como contas de consumo, carnês, correspondências, cadastros, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes;

h) demais documentos que entender pertinentes para comprovar a origem, continuidade ou natureza de sua posse.

A apresentação dos documentos **não implica, por si só, o reconhecimento automático do direito de propriedade ou da legitimação fundiária**, uma vez que os documentos e informações apresentados serão analisados no decorrer do procedimento administrativo de REURB-S, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos disponíveis **não implicará, por si só, a exclusão automática do imóvel do procedimento**, porém poderá

dificultar a identificação e a qualificação do ocupante e a análise dos elementos necessários à definição do respectivo direito no processo de regularização.

Ressalta-se que a identificação dos ocupantes e a adequada qualificação das pessoas beneficiárias são elementos necessários à conclusão da REURB, tendo em vista que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá conter a relação dos ocupantes beneficiários e sua respectiva qualificação, nos termos da legislação federal.

DO COMPARECIMENTO

O(A) notificado(a) deverá comparecer:

Local: Divisão de Habitação

Endereço: Rua 15, n.º 2236 - Centro

Data: 22/09/2026

Horário: 08:00 às 11:00hs - 13:00 às 16:00hs

Caso o(a) ocupante não possa comparecer na data e no horário estabelecidos, deverá entrar em contato com o setor responsável pelo procedimento para obter orientação quanto ao cadastramento.

O atendimento deverá ser realizado pelo próprio ocupante ou, quando cabível, por representante devidamente autorizado, sem prejuízo da apresentação posterior de documentos ou informações complementares que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

A presente **Notificação/Convocação para Cadastramento dos Ocupantes** integra o procedimento administrativo de REURB-S do núcleo urbano informal acima identificado e tem caráter de ciência e convocação para participação do interessado na etapa de cadastramento e identificação dos ocupantes.

Jales/SP, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO SANTANA MACHADO
DIRETOR DE DIVISÃO

Atos Administrativos

Ata

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 04, nº 3083, Centro I Cep: 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

Ata da 107ª (Centésima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales - SP, realizada presencialmente aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026), às oito horas e trinta minutos (08h30). **Item 1 – Abertura:** No horário previsto, a presidente, senhora Raquel Ferreira, verificou o número de participantes e constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, correspondendo ao quórum mínimo legal. Deu início a reunião com as saudações de praxe e agradeceu a participação dos presentes. **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata:** A ata 106ª da reunião ordinária do CMDPI foi lida pela presidente, aprovada pelos conselheiros, e será encaminhada no grupo de WhatsAPP, para ciência de todos, em seguida será publicada. **Item 3 – Leitura das Correspondências Recebidas, Ofícios Enviados e suas Providências: Protocolos Recebidos:** Prot. nº 027/26 refere-se ao ofício nº 122/26 do Lar São Vicente de Paulo de Jales, que solicita a substituição de membro suplente para representar a instituição junto ao CMDPI, substituindo a Sra. Juliana Cristina de Sá Lourenço pelo Sr. Nilmar Humberto Donini, que passará a compor este Conselho. A troca foi feita; Prot. nº 028/26 Documento recebido por e-mail através do Disque 100 – Ocorrência nº 4647841; conselheiros buscará mais informações a respeito. Prot. nº 029/26 refere-se ao ofício nº 137/26 do Lar São Vicente de Paulo de Jales, que encaminha, para conhecimento deste Conselho, informações sobre o acolhimento institucional de idosa, em resposta ao ofício nº 551/26 do CREAS. O colegiado apreciou. Prot. nº 030/26 refere-se ao ofício nº 465/26 do Conselho Tutelar de Jales, em resposta ao ofício nº 008/26 do CMDPI, acerca do registro de atendimento da ocorrência 4415409, em que foi relatado que os conselheiros tutelares realizaram visita ao local indicado. Será enviada a resposta ao Disque 100. Prot. nº 031/26 Documento recebido por e-mail através do Disque 100 – Ocorrência nº 4731144, relata violência contra pessoa idosa; os conselheiros realizarão visita. **Ofícios Enviados: Ofício nº 010/26** encaminhado à Ouvidoria Pública do Município de Jales-SP, em resposta ao Pedido de Acesso a Informação, referente ao Relatório Técnico da visita institucional realizada pelo CMDPI na Instituição Ivonete Brito, solicitante IN-FINITY. Foi apreciado pelo colegiado. **Ofício nº 011/26** encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestando o interesse deste Conselho em participar de reunião sobre a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foi apreciado pelo colegiado. **Item 4 – Relatórios de Visitas Realizadas:** Iniciando as apresentações, a conselheira Fairuzi relatou, que, juntamente com a conselheira Dafiny, realizaram visita domiciliar referente à ocorrência nº 4129073, e que encontraram a residência fechada, mas que foram informadas por uma vizinha que a idosa estaria morando com a filha em outra cidade, e que aparentemente sempre foi bem cuidada pelos familiares. Na sequência, relatou a visita domiciliar, realizada com a Dafiny, referente a ocorrência nº 4415409, em que a idosa informou que está tudo bem. As conselheiras não identificaram indícios visíveis de qualquer forma de violência, no entanto, orientam sobre a importância de fazer denúncia caso houver ameaças ou situação de violência. Por fim, relatou a visita domiciliar também em conjunto com a Dafiny, referente a ocorrência nº 4616288, em que foi possível constatar que o casal de idosos mora sozinho, não têm filhos, não possuem condições financeiras para contratar cuidador e não estão em condições de realizar os cuidados necessários para a manutenção da casa. Diante da situação, será encaminhado ofício sobre o caso ao CREAS e à Vigilância Sanitária. Os relatórios das visitas serão digitalizados e encaminhados ao e-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br. **Item 5 – Ações para o Dia Internacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade- 1º de outubro:** a conselheira presidente Raquel, falou sobre o dia internacional do idoso e dia

internacional da terceira idade, comemorado em 1º de outubro, dando destaque a data, como forma de comemorar mas também de reforçar a conscientização sobre o valor da pessoa idosa, garantia de seus direitos, assegurar respeito, dignidade, saúde entre outros. Nesse sentido a presidente, sugeriu para que na próxima reunião, os conselheiros apresentem ideias para ações que possam ser desenvolvidas. Sugeriu também que, como a programação da campanha Junho Violeta, não pôde ser realizada devido a chuvas e ao forte frio ocorridos na data prevista e durante aquela semana, reorganizar as atividades que haviam sido planejadas, para que possam ser desenvolvidas para este evento. Os conselheiros aprovaram as sugestões que serão retomadas na reunião seguinte. **Item 6 – Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2027:** A presidente comunicou que devido a imprevisto, a apresentação da LDO, juntamente para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que seria presencial, com o contador Matheus D agosto da Secretaria Municipal de Fazenda, passaria a ser presencial-virtual, através do google meet, e enviou o link para participação remota no grupo de Whatsapp dos dois Conselhos. E na sequência, passou a palavra ao Matheus, que agradeceu a compreensão e participação de todos, frisou a importância da reunião, feita pela primeira vez com a intenção de apresentar a LDO de forma mais simples, para melhor entendimento. Deu continuidade, dizendo que, geralmente, o orçamento público é compreendido apenas como recurso financeiro, o que não é bem assim, pois o orçamento não é só financeiro, ele é físico e financeiro, visto que engloba o planejamento das ações que serão realizadas pela administração, seus objetivos, metas e os recursos necessários para execução. Por isso a LDO não trata especificamente da parte financeira, mas também dos objetivos e planejamento. Explicou ainda que a administração pública, trabalha com três peças de planejamento, que estão ligadas à Lei de responsabilidade Fiscal, que são Plano Plurianual -PPA, que se inicia no 2º ano de mandato, planejamento acontece no exercício anterior à execução e pode ser alterado de acordo com as necessidades e metas; a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: anual, estabelece diretrizes, metas e prioridades do ano seguinte; e a Lei Orçamentária Anual -LOA: envolve o orçamento fiscal, de investimento e de seguridade social. Estas peças auxiliam a planejar, orientar e executar as políticas públicas e os programas de governo. E que para verificar se os objetivos estão sendo atingidos, disponibilizam meios de pesquisa para avaliar e medir os serviços prioritários oferecidos a população, identificar os que requerem maior investimento, visando melhorias. Citou como meio de avaliação, a Consulta Pública, o Canal Livre, as Audiências Públicas e a participação dos Conselhos Municipais. Desse modo, a participação da população e dos Conselhos é de grande relevância para as definições das prioridades do município, aplicações dos recursos, áreas que necessitam de investimentos e indicar a eficiência dos serviços. O CMDPI opinou em manter os indicadores das ações quanto a proteção da pessoa idosa, que estão inseridos nas prioridades da Assistência Social previstas na LDO exercício 2027, e participar da construção das próximas LDO, conforme as respostas das avaliações e propostas apresentadas. Ao finalizar a apresentação, Matheus agradeceu aos conselheiros. **Item 7 – Informes Gerais**: Não houve. **Item 8 – Encerramento**: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, em que eu, Maria Joana Segna, secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim, juntamente com a presidente e a Secretária Geral para que produza os efeitos da lei. Ata lida, corrigida, assinada em seguida será publicada.

Membros do CMDPI	T/S	Representantes	P/A

Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou associações de defesa dos direitos dos idosos	Titular	Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti (LAR)	P
	Suplente	Nilmar Humberto Donini (LAR)	P
	Titular	Fairuzi Leala (APAE)	P
	Suplente	Geise Carla Chirieleison Ribeiro (APAE)	A
	Titular	Grasiele Dan Okajima (OAB)	A
	Suplente	Ana Lígia Massuia Spegiorin (OAB)	A
Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade	Titular	Antônio Paulo Quintela (CIEVI)	P
	Suplente	Michico Fujinohara Matsukawa (CIEVI)	A
	Titular	Maria Aparecida da Silva Santos (PPI)	A
	Suplente	Olívio Galberto de Almeida (PPI)	A
	Titular	Adriana Evaristo da Silva (PIB)	P
	Suplente	Dirson Clério Semenzin (PIB)	A
Representantes dos usuá rios: Dos serviços de assistência aos idosos	Titular	Helena Honório de Magalhães (CRAS)	A
	Suplente	Leida Aparecida Galvão (CRAS)	A
	Titular	Odair Rodrigues Nogueira (CDI)	A
	Suplente	Maria Aparecida de Oliveira (CDI)	A
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Titular	Marynilda Cavenaghi Nacca	A
	Suplente	Márcia Monteiro Martins	A
Representante Secretária Municipal de Saúde	Titular	Silvia Maria Alves Vazon	A
	Suplente	Greice Kelly Pina Severino	A
Representante Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Titular	Bruno Altimari Resende de Mattis	A
	Suplente	Luiz Carlos Gonzaga	P
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular	Raquel Ferreira Silva de Paula	P
	Suplente	Natália Félix Ramos	A
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Titular	Andrea Cristina Modesto	A
	Suplente	Bismark Jun Iti Kuwakino	A
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Titular	Wilter Guerzoni	A
	Suplente	Jorge Paulo Guzzo	A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 04, nº 3083, Centro I Cep: 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Titular	Manoel Andreo de Aro	A
	Suplente	Marcos Serafim Tenório	p
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Titular	Cássia Carla Vieira Leite	P
	Suplente	João Pedro Borges Gonçalves	A

Presidente: RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA

Secretária Geral: DAFINY PEREIRA MASTELARI BORTOLOTTI

Secretária Executiva: MARIA JOANA SEGNA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 04, nº 3083, Centro I Cep: 15700-056 I Jales-SP I (17) 3085-0564 I cmdpi@jales.sp.gov.br

Lista de presença da 107ª Sessão Plenária - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - do município de Jales, realizada em 11 de agosto de 2026, às 08h30, na sala de reuniões do CMDPI, rua 04, nº 3083, Centro, Jales-SP.

Membros do CMDPI	T/S	Representantes	Assinatura
Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou associações de defesa dos direitos dos idosos	Titular	Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti (LAR)	
	Suplente	Nilmar Humberto Donini (LAR)	
	Titular	Fairuzi Leala (APAE)	
	Suplente	Geise Carla Chirieleison Ribeiro (APAE)	
	Titular	Grasiele Dan Okajima (OAB)	
	Suplente	Ana Lígia Massuia Spegiorin (OAB)	
Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade	Titular	Antônio Paulo Quintela (CIEVI)	
	Suplente	Michico Fujinohara Matsukawa (CIEVI)	
	Titular	Maria Aparecida da Silva Santos (PPI)	
	Suplente	Olívio Galberto de Almeida (PPI)	
	Titular	Adriana Evaristo da Silva (PIB)	
	Suplente	Dirson Clério Semenzin (PIB)	
Representantes dos usuários dos serviços de assistência aos idosos	Titular	Helena Honório de Magalhães (CRAS)	
	Suplente	Leida Aparecida Galvão (CRAS)	
	Titular	Odair Rodrigues Nogueira (CDI)	
	Suplente	Maria Aparecida de Oliveira (CDI)	
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Titular	Marynilda Cavenaghi Nacca	
	Suplente	Márcia Monteiro Martins	
Representante da Secretária Municipal de Saúde	Titular	Silvia Maria Alves Vazon	
	Suplente	Greice Kelly Pina Severino	
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Titular	Bruno Altimari Resende de Mattis	
	Suplente	Luiz Carlos Gonzaga	
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular	Raquel Ferreira Silva de Paula	
	Suplente	Natália Félix Ramos	
Secretaria Municipal de	Titular	Andrea Cristina Modesto	

Cidadania e Inclusão Social	Suplente	Bismark Jun Iti Kuwakino
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Titular	Wilter Guerzoni
	Suplente	Jorge Paulo Guzzo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Titular	Manoel Andreo de Aro
	Suplente	Marcos Serafim Tenório
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Titular	Cássia Carla Vieira Leite
	Suplente	João Pedro Borges Gonçalves
Visitantes		

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO FIRMADO

CONTRATO Nº. 04/2026.
PROCESSO Nº. 08/2026.
DISPENSA Nº. 08/2026.

CONTRATANTE: **Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - JALESPREV.**

CONTRATADA: **BETATECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de administrar, gerenciar e efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva em um servidor de internet/firewall, um servidor de domínio/arquivos, dez estações de trabalho (desktop e/ou notebook). Administrar e gerenciar sistema de proteção corporativo centralizado.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

DATA: 09/09/2026.

PRAZO: 01/10/2026 a 30/09/2026

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO
Superintendente do JALESPREV

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

O Processo Administrativo será regido pela Resolução nº 10, de 4 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Jales no endereço https://www.legislacaodigital.com.br/Jales-SP/Resolucoes/10-2023.

A Câmara Municipal de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na: **"AQUISIÇÃO DE TONERS A SEREM UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS DO PODER LEGISLATIVO DE JALES, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@jales.sp.leg.br **ou através do site oficial da Câmara Municipal no endereço** https://scpi-jales.rlz.com.br/comprasediталc/ ou https://scpi-jales.rlz.com.br/TransparenciaCamara/ **no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse conforme** disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **às 23h59m do dia 16 de setembro de 2026.**

Jales-SP, em 11 de setembro de 2026.

Bruno Henrique de Paula
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 130/2026 - PROTOCOLO: - - - 93VY-G02U-MH88-325W

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=93VYG02UMH88325W , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 93VY-G02U-MH88-325W

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 11/09/2026, às 10:40:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 130/2026 - PROTOCOLO: - - - 93VY-G02U-MH88-325W

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br